204

# Câmara Municipal de Ribeirão Pre

Estado de São Paulo

**EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO PLC Nº 18/21**

AUTORIA DO PROJETO: Prefeito Municipal

NA SADU

Rib. Preto, 22 ABR. 2021 de

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Acrescenta artigo e renumera os demais, no **Título VI - Das Disposições Transitórias e Finais** o artigo 611, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 611 - Fica autorizado o estudo e eventual elaboração de projeto de lei complementar, a ser aprovado pela Câmara Municipal, visando a instituição da secretaria da pessoa com deficiência.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021

PAULO MODAS
VEREADOR - PSL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa autorizar o competente estudo para criação da secretaria da pessoa com deficiência para melhorar a eficiência do serviço público agregando a essa nova estrutura mecanismos que venham atender às pessoas com deficiências no âmbito municipal, como sendo uma demanda antiga e muito justa, há muito exigida e pedida pelas organizações do terceiro setor, associações civis, conselhos municipais, e usuários do SUAS, e dessa forma adequando essa realidade ao Município.

Ante o exposto, requeiro aos nobres pares a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021

PAULO MODAS
VEREADOR - PSL